



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 8/2026

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Mãos que Abraçam e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Mãos que Abraçam, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.318.811/0001-20, com sede na Rua Colombo nº 2130, Bairro Aeroporto, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Mãos que Abraçam, entidade regularmente constituída, sem fins lucrativos, de reconhecida atuação social no Município de Corumbá/MS.

Conforme se verifica do Estatuto Social apresentado, a associação encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 61.318.811/0001-20, possuindo personalidade jurídica regularmente constituída, sede no Município de Corumbá e finalidade assistencial, educacional, social, cultural e terapêutica, sem qualquer finalidade político-partidária ou lucrativa.

A documentação acostada demonstra que a entidade possui objetivos institucionais voltados ao atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, tais como transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), síndrome de Down, dislexia e demais condições correlatas, além do apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O estatuto social evidencia, ainda, que a associação desenvolve atividades educacionais, sociais, culturais e terapêuticas, promovendo campanhas de conscientização, capacitação, acolhimento familiar e inclusão social, além de possibilitar parcerias com órgãos públicos e privados para execução de projetos comunitários.

Consta igualmente da documentação institucional apresentada que a entidade atualmente presta apoio a aproximadamente 300 famílias atípicas, oferecendo atendimentos voluntários nas áreas de psicologia, psicopedagogia, neuropsicopedagogia, psicomotricidade, orientação educacional, apoio terapêutico e inclusão social, demonstrando efetiva atuação de relevante interesse público e social no Município de Corumbá.

A associação também mantém ações e parcerias voltadas à promoção da saúde e assistência social, inclusive com profissionais voluntários e projetos de apoio multidisciplinar, reforçando seu papel comunitário e humanitário.

Importante destacar que a entidade preenche os requisitos legalmente exigidos para a declaração de utilidade pública, uma vez que:

- I – possui personalidade jurídica regularmente constituída;
- II – encontra-se em efetivo funcionamento;
- III – não possui finalidade lucrativa;
- IV – exerce atividades de relevante interesse social;
- V – possui finalidade assistencial e comunitária;
- VI – apresenta regular organização estatutária e administrativa;
- VII – prevê, em seu estatuto, a não distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes e associados.

Além disso, o estatuto estabelece expressamente que eventual patrimônio remanescente, em caso de dissolução da entidade, será destinado a outra instituição congênere devidamente constituída, reforçando o caráter eminentemente social e filantrópico da associação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Dessa forma, verifica-se que a Associação Comunitária Mãos que Abraçam desempenha relevante função social em Corumbá/MS, promovendo acolhimento, inclusão, assistência, suporte terapêutico e fortalecimento das famílias atípicas, razão pela qual o reconhecimento de utilidade pública mostra-se medida legítima, justa e compatível com o interesse público municipal.

Assim, diante da relevância das atividades desenvolvidas e do preenchimento dos requisitos legais e estatutários pertinentes, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

CORUMBA/MS, 26 de Maio de 2026

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a)

